

2025



Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 17 de junho de 2025:

Considerando a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto na legislação vigente e no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e Especializada ocorre de forma tripartite, com financiamento compartilhado entre a União, o Estado e o Município, cabendo a cada ente federado a responsabilidade pelo aporte financeiro correspondente ao percentual per capita definido nas normativas vigentes;

CONSIDERANDO, que ocorre desabastecimento de alguns itens de medicamentos, especialmente aqueles de uso contínuo para o tratamento de doenças crônicas degenerativas, cuja interrupção compromete a assistência e expõe os usuários a agravos à saúde com risco iminente de vida, razão pela qual, diante da necessidade de garantir a continuidade do cuidado e a assistência integral, a Secretaria Municipal de Saúde, com apreciação e autorização deste Pleno do Conselho Municipal de Saúde, realiza, de forma excepcional e complementar, a compra dos itens faltosos;

CONSIDERANDO que a referida prestação de contas foi analisada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base nos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão ordinária do dia 19/12/2025;

(Handwritten signatures in blue ink)



Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar compra de medicamentos dos itens faltoso/desabastecidos na Programação Pactuada Integrada(PPI) do fundo PAB e MAC , da seguinte forma: Notas fiscais do PAB: Nº 2882, 2983, 2970, 4046, 4045, 5104, 5258, 4046 e MAC: 2707, 2682, 2688, 2678, 2884, 2886, 2984, 3004, 3005, 3006, 4048, 4049, 4039, 5102, 5124, 5252, 5261, 5374.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisca Xavier de Sousa
FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria de Fátima Magalhães Pereira
MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES PEREIRA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira
MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo
ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria Rafaela Santos
SECRETARIA DE SAÚDE
GRANJA 19 / 12 / 25

Granja CE, 19 de dezembro de 2025.



Conselho Municipal de Saúde

FREQUÊNCIA

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 19/12/2025

Nº	ASSINATURAS
01	Anderson de Oliveira Araújo
02	Francisco Xavier de Sousa
03	Amo Erik Sousa Guarato
04	Thelina Rodrigues de Aguiar
05	Mário da Silva Pompeu
06	Maria de Fátima Magalhães Pereira
07	Maria Cláudia da Paixão Sampaio
08	M ^{te} Rejane Ferreira de Oliveira
09	Isabel Ferreira Vieira
10	Wanderley Cardoso Fontenele Sousa
11	Ana Rita Carneiro Vieira
12	Tracem Gonçalves Araújo Oliveira
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	





Conselho Municipal de Saúde

30	
31	
32	

Granja CE, 19 de dezembro de 2025.





Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 17 de junho de 2025:

Considerando a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS está instituída na Portaria de Consolidação nº 2, de 28 julho de 2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde, Art. 6º - inciso IV, Anexo XXIV (pag. 142 à 145), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

A qualificação de um hospital estratégico no SUS envolve a organização da assistência hospitalar com base nas necessidades da população, garantindo o atendimento e a qualidade da assistência prestada. Isso inclui a atuação de uma equipe multiprofissional que cuida do acesso e da segurança do paciente. Além disso, o planejamento estratégico hospitalar é fundamental, pois analisa a gestão atual, define novos objetivos e acompanha os resultados em diferentes prazos. A integração do hospital nas redes de atenção à saúde é essencial para fortalecer a governança territorial.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão ordinária do dia 13 /08/2025;



Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a mudança da Qualificação do Hospital Maternidade Dr. Vicente Arruda para "Hospital Estrategico" junto ao SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisca Xavier de Sousa
FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa
MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira
MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo
ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja CE, 13 de Agosto de 2025.

HOMOLOGADO POR: Rebecca dos Santos
Maria Daniela Tenena
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria N° 03/2025

SECRETÁRIO DE SAÚDE
GRANJA, 13 / 08 / 2025



Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 17 de junho de 2025:

Considerando a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria GM /MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas de eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. Art. 2º Os entes federados poderão manifestar interesse na participação do processo de seleção para seguintes modalidades do eixo da Saúde no Novo PAC. I - No subeixo Atenção Especializada:II - Construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão ordinária do dia 13 /08/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Portaria GM /MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas de eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. Art. 2º Os entes federados poderão manifestar interesse na participação do processo de seleção para seguintes modalidades do eixo da Saúde no Novo PAC. I - No subeixo Atenção Especializada:II - Construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contato : (88) 996477138 e- mail: conselhodesaude078@gmail.com
End: Rua Pessoa Anta, nº 730, Centro, Granja CE- 62.430000



Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja CE, 13 de Agosto de 2025.

HOMOLOGADO POR:

Maria Kátia Ferreira dos Santos
Maria Kátia Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GRANJA, 13 / 08 / 2025



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 17 de junho de 2025:

Considerando a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 453/2012:[...] Terceira Diretriz: a participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Considerando Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019. Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 7º O Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP." (NR)

"Seção H

Do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP

Art. 435. Esta seção dispõe sobre a instituição do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR)

"Art. 436. O DGMP deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios, para:

I - Registro de informações e documentos relativos:

- a) ao Plano de Saúde;
- b) à Programação Anual de Saúde; e





Conselho Municipal de Saúde

II - Elaboração de:

- a) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA; e
- b) Relatório Anual de Gestão - RAG; e

Considerando as Portarias N° 6.916, de 6 de maio de 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde e a Portaria N°6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as transferências do fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinam recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 17/06/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os ajustes, considerando as Portarias e a N° 6.916, de 6 de maio 2025 e N° 6.904, de 28 de abril de 2025, do plano municipal de saúde 2022/2025

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisca Xavier de Sousa
FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa
MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira
MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo
ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria Raimunda Pereira dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 03/2025 DE 02/01/2025

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GRANJA, 17 / 06 / 25

Granja CE, 17 de junho de 2025





Conselho Municipal de Saúde

FREQUÊNCIA

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 17/06/2025

Nº	ASSINATURAS
01	Antonia Cristina dos Santos Pereira.
02	Ana Rita dos Santos da R.
03	Isabel Ferreira Vieira.
04	Dr.ª Regina Ferreira de Oliveira.
05	Máris da Silva Pereira.
06	Maria Isabel Romão da Costa.
07	Francisca Xavier de Sousa.
08	Elene de M. Magalhães de Oliveira.
09	Maria Natália Junior.
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	





Conselho Municipal de Saúde

30	
31	
32	

Granja, 17/06/25





Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 2ª Audiência Pública de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e N° 8.142/90 e pela Lei Municipal N° 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal N° 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Considerando a Lei Federal N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3° do Art. 198 da CF para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos da Lei 8.689/93 e dá outras providências.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em reunião extraordinária no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia **25/09/2025**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas: financeira e assistencial do 2º quadrimestre de 2025, em Audiência Pública.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja – CE



Prefeitura
Granja
Gestão que faz!



Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francisco Leandro da Costa

FRANCISCO LEANDRO DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

MA
Maria Rafaela Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria N° 031/2025
GRANJA

25/09/2025

Granja, 25 de setembro de 2025.

[Handwritten signatures]



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 1ª Audiência Pública de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e N° 8.142/90 e pela Lei Municipal N° 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal N° 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Considerando a Lei Federal N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3° do Art. 198 da CF para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos da Lei 8.689/93 e dá outras providências.


Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em reunião extraordinária no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia **29/05/2024**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas: financeira e assistencial do 1º quadrimestre de 2025, em Audiência Pública.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja, 29 de maio de 2025.

 conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA


Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja, 29 de maio de 2025.

 conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 25 de fevereiro de 2022:

Considerando a Lei complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013; estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema único de saúde (SUS);

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 16/04/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Relatório Anual e Prestação de Contas de Gestão- **RAG 2024**.

Art.2º. Aprovar a Programação Anual de Saúde – **PAS 2025**.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja-CE, 16 de abril de 2025.

(88) 3624.1164

(88) 9.9764.7976

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa
FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa
MÁRIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira
MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo
ANDERSON DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria Rafaela Ferraz dos Santos
SECRETÁRIO DE SAÚDE
GRANJA, 16 / 04 / 2025

Granja-CE, 16 de abril de 2025.

 (88) 3624.1164

 (88) 9.9764.7976

 conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 27 de fevereiro de 2025:

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/Granja-CE é órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Granja-CE, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a Lei Orgânica do Município Art. 153 – II – o Conselho Municipal de Saúde, constituído de representantes dos usuários, prestadores de serviço e trabalhadores em saúde, atuará em caráter permanente e deliberativo na formulação e no controle da execução da política de saúde, nos aspectos técnicos, econômicos e financeiros

Considerando a Lei Complementar Nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando a Lei Federal Nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em sessão extraordinária do dia 27/02/25;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no dia 27 de março de 2025:

Granja, 27 de fevereiro de 2025.





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO POR:

Maria Rosalva Simões dos Santos
SECRETARIA DE SAÚDE
GRANJA 27 / 02 / 2025

Granja, 27 de fevereiro de 2025.

(88) 3624.1164

(88) 9.9764.7976

conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE





Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO 3ª Audiência Pública de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Granja-CE, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e N° 8.142/90 e pela Lei Municipal N° 971/2013 e pelo Regimento Interno e conforme reunião realizada em 28 de fevereiro de 2023:

Considerando a Lei Federal N° 8.080 de 19 de setembro de 1990 que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Considerando a Lei Federal N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Complementar N° 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do Art. 198 da CF para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos da Lei 8.689/93 e dá outras providências.

Em recomendação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Granja, em reunião extraordinária no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia **27/02/2025**;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a prestação de contas: financeira e assistencial do 3º quadrimestre de 2024, em Audiência Pública.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Granja, 27 de fevereiro de 2025.

(88) 3624.1164



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja – CE





Conselho Municipal de Saúde

Francisca Xavier de Sousa

FRANCISCA XAVIER DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Isabel Correia da Costa

MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA

Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mário da Silva Pereira

MÁRIO DA SILVA PEREIRA

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Anderson de Oliveira Araújo

ANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde

Granja, 27 de fevereiro de 2025.

(88) 3624.1164



conselhomsgranja@gmail.com



RUA: Pessoa Anta, 730- Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

